



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.05.0564.001.00065-301

Reclamante: Suelen Carvalho Flor, **CPF:** 077.772.203-81, **Endereço:** Rua Joinville - 61 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-342, **Telefone:** (85) 99102-0446, **E-mail:** .

Reclamado: SER EDUCACIONAL S.A., **CNPJ:** 04.986.320/0001-13, **Endereço:** Rua Guilherme Pinto - N° 114 - Graças - Recife - PE - 52011-210.

Aos 09 de julho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, a preposta da parte reclamada, a sra. Maria Thais Rodrigues da Costa, inscrita no CPF de nº 317.251.948-13 e a advogada da parte reclamada, Dra. Irana Inácio Magalhães, OAB/CE 45.991, e-mail: irana.magalhaes@limaemoreira.adv.br, ambas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a dra. Irana Magalhães, esta reitera a defesa acostada aos autos no dia 08/06/2026, informando ainda que não ocorreram alterações.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que acata parcialmente os esclarecimentos, já que ocorreu o cancelamento do curso, no entanto não concorda com os valores que estão sendo cobrados, pois realizou o cancelamento em virtude do curso ter sido ofertado apenas no período da noite e não pela manhã, conforme foi contratado pela consumidora. Que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda em relação aos valores atendida.

DO CONCILIADOR:

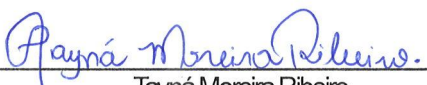
Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, não apresentaram proposta de acordo em audiência.

Informo ainda que a referida advogada realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos no dia 08/06/2026, conforme consta nos autos do processo.

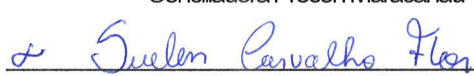
Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 09 de julho de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Suelen Carvalho Flor (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL
Maria Thais Rodrigues da Costa (Preposta)
SER EDUCACIONAL S.A. (Reclamada)

PRESEÇA VIRTUAL
Irana Inácio Magalhães (Advogada)
SER EDUCACIONAL S.A. (Reclamada)

